LEI N.º 2.723/2016

"Dispõe sobre normas gerais para o Serviço de Interesse Público de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi no Município de Ouro Fino e dá outras providências"

JOSÉ MARIA DE PAULA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, com base no art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

Art. 1º – A exploração do Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi no Município de Ouro Fino está subordinada à permissão concedida pelo Município a pessoa física e será regida pela Legislação Federal, Municipal e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, vigentes e que venham a ser editados.

§ 1º – Para os efeitos da presente Lei, entender-se-á como pessoa física, o titular da permissão do Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi qualificado por meio do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou pelo Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) como Microempreendedor Individual (M.E.I.), nos termos da legislação federal.

§ 2º – A tarifa será estipulada pelo Poder Público mediante o prévio atendimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

§ 3º – Define-se como transporte individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi: o transporte autorizado pelo Poder Executivo com retribuição monetária realizada por meio da cobrança de tarifa.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS GERAIS

Seção I – Da Competência

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal o estudo tarifário, a regulamentação, a outorga das permissões que assegure a participação dos interessados, o controle e a fiscalização do Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi.

§ 1º – O número de veículos utilizados no serviço de táxi será na proporção de (1) um veículo para cada 600 (seiscentos) habitantes, mantido o atual número de sessenta (60) permissões, estabelecidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.365/2004.

§ 2º – O percentual de veículos táxi com acessibilidade será, no mínimo, (2%) dois por cento do total da frota prevista, acrescido ao número de permissões fixadas para veículo-táxi convencional.

§ 3º – O número de habitantes será aquele apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção II – Das Permissões

Art. 3º – O Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi será autorizado pelo prazo máximo de (20) vinte anos, prorrogável por igual período, mediante Termo de Permissão e Alvará de Licença, expedidos pelo Município a pessoas físicas depois de cumpridas as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos.

§ 1º – Cada permissão será identificada por um prefixo, que corresponderá a (1) um veículo, sendo autorizado apenas (1) um prefixo para cada outorga.

§ 2º – As permissões serão pessoais e, nos termos do § 1º do artigo 12-A da Lei Federal nº 12.865/13, será permitida a transferência da outorga a terceiros que satisfaçam os requisitos exigidos pelo poder público local, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º – Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos do artigo 1.829 e seguintes Código Civil Brasileiro, pelo prazo restante da outorga, ficando condicionada à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados na presente lei.

§ 4º – Excetua-se do cumprimento dos requisitos fixados nesta Lei, para a transferência do direito de exploração, o cônjuge sobrevivente, desde que comprovada a dependência econômica da exploração do serviço, pelo prazo restante da outorga.

§ 5º – É vedada a exploração do Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi aos Servidores Públicos do Município de Ouro Fino ativos.

§ 6º – A permissão é ato unilateral e discricionário e pode ser suspenso, cassado e ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo, na forma da lei.

Art. 4º – As permissões para a exploração do Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi somente serão expedidas se forem atendidos os seguintes requisitos:

I. Permissionário maior de 21 anos.

II. Apresentação dos documentos abaixo especificados:

a) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), que obrigatoriamente deverá estar licenciado no Município de Ouro Fino em nome do permissionário, exceto na condição de "leasing" ou equivalente, desde que conste no campo de observações o nome do permissionário;

b) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria do veículo e possuir na CNH a observação de que exerce atividade remunerada ao veículo, conforme Lei Federal nº 10.350/2001;

c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, tráfico, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no Art. 329 do C.T.B.;

d) Comprovante de residência no Município de Ouro Fino;

e) Inscrição como segurado do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, conforme Lei Federal nº 12.468/2011;

f) Outros requisitos estabelecidos pela legislação.

Seção III – Do Permissionário

Art. 5º – Define-se como permissionário a pessoa física que, mediante o atendimento dos requisitos previstos na Seção anterior: estiver habilitada a prestar pessoalmente o Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi no Município de Ouro Fino.

§ 1º – É facultado ao permissionário a indicação de até (2) dois auxiliares de motorista de táxi para o veículo, mediante apresentação da declaração, conforme modelo a ser definido na regulamentação desta Lei.

§ 2º – Fica expressamente vedado ao permissionário confiar a exploração do serviço de táxi a motorista não cadastrado como auxiliar no Município de Ouro Fino.

Art. 6º – O permissionárioe o auxiliar de motorista de táxi deverão estar inscritos junto ao ISSQN na atividade de Motorista de táxi e possuir alvará de localização de estabelecimentos e atividades.

Art. 7º – O permissionário deverá apresentar comprovante de conclusão de cursos previstos na Lei Federal nº 12.468/2011 e demais documentos especificados no Decreto Executivo que regulamenta esta Lei.

Seção IV – Do Auxiliar de Motorista

Art. 8º – Define-se como Auxiliar de motorista de táxi todo o motorista devidamente cadastrado junto ao Município que seja indicado pelo permissionário.

Art. 9º – O auxiliar de motorista de táxi poderá ser indicado a conduzir até dois veículos, conforme Lei Federal nº 6094/1974.

Art. 10 – Todos os auxiliares de motorista de táxi deverão possuir, obrigatoriamente, a Carteira de Licença Individual, que somente será expedida se forem satisfeitas as condições abaixo especificadas:

I. Declaração assinada pelo permissionário ou representante legal, informando que o auxiliar de motorista prestará serviço no veículo de sua propriedade e que está ciente das obrigações;

II. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B" constando observação de que exerce atividade remunerada de veículo, conforme Lei Federal nº 10.350/2001;

III. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, tráfico, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no Art. 329 do C.T.B., renovável anualmente;

IV. Atestado Médico comprovando capacidade física para exercício da atividade;

V. Comprovante de residência no Município de Ouro Fino;

VI. Comprovante de inscrição na atividade de auxiliar de motorista (ISSQN);

VII. Comprovante de conclusão nos cursos previstos para os motoristas de veículos de aluguel (táxi), conforme Lei Federal nº 12.468/2011;

VIII. Inscrição como segurado do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, conforme Lei Federal nº 12.468/2011;

IX. Demais documentos especificados no Decreto que regulamenta esta lei.

Seção V – Da Prestação do Serviço

Art. 11 – O permissionário deverá manter o veiculo em atividade, a disposição da população não inferior 12 (doze) horas diárias, inclusive em dias não úteis, sendo de sua responsabilidade a organização e implementação da escala de trabalho para o veiculo.

§ 1º – Fica estabelecida a jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais, em que a execução do serviço se dará diretamente pelo permissionário, correspondente a 6 (seis) horas diárias, exceto quando :

a) estiver ocupando cargo de Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, do sindicato e ou da associação da categoria, durante o seu mandato;

b) não puder exercer a atividade por recomendação medica, pelo período do laudo medico;

c) não puder exercer a atividade por motivo de invalidez, aposentadoria ou houver completado 70 (setenta) anos.

§ 2º – As dispensas de que trata alíneas a, b,e c, do parágrafo anterior, não eximem os permissionários e seus sucessores das responsabilidades previstas no caput deste artigo.

Seção VI – Da Carteira de Licença Individual

Art. 12 – Define-se como Carteira de Licença Individual o documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi, expedida pelo Município, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.

§ 1º – A Carteira de Licença Individual (C.L.I.) terá validade de um ano.

§ 2º – O Município poderá, a seu critério, estabelecer nova validade para a Carteira de Licença Individual C.L.I.

Art. 13 – Na Carteira de Licença Individual – C.L.I. deverá constar:

I. Nome completo do Motorista ou Auxiliar de Motorista de Táxi;

II. Função exercida;

III. Foto 3x4 colorida e recente;

IV. Prefixo(s) do(s) veículo(s) que está autorizado a conduzir; e

V. Número do cadastro municipal de ISSQN e validade.

Art. 14 – A Carteira de Licença Individual será de porte obrigatório do condutor de táxi devendo ser apresentada à fiscalização quando solicitada e estar em local visível aos usuários.

CAPÍTULO III – DOS VEÍCULOS

Seção I – Das Condições e Equipamentos

Art. 15 – Somente poderão ser utilizados no Serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi veículos automotores com capacidade de até 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, dotados de quatro (4) portas laterais, exceto os veículos adaptados para portadores de deficiência e devidamente registrados/licenciados na categoria aluguel.

Art. 16 – Os veículos a serem licenciados no município para o serviço de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi, obrigatoriamente, deverão obedecer a padronização regulamentada pelo Poder Público Municipal.

§ 1º – Deverá ser respeitado o espaço destinado a anúncios publicitários nas portas laterais dianteiras do veículo, conforme Decreto Executivo que disciplina a padronização sendo vedado qualquer outra adesivagem no mencionado espaço.

§ 2º – No interior do veículo deverá conter o suporte com crachá de identificação do condutor que estiver em serviço.

§ 3º – A veiculação de publicidade oficial, prevista no § 1º do presente artigo será de inteira responsabilidade do órgão gestor do Sistema de Transportes Públicos, que arcará com a integralidade dos custos de colocação e retirada da adesivagem, inclusa a revisão de pintura e/ou reparação de danos eventualmente ocasionados na mesma.

§ 4º – Fica facultado aos permissionários a exploração, em proveito próprio, do espaço dos vidros do veículo para a veiculação de propaganda publicitária por meio de adesivos, observada as normas regulamentares do C.T.B. relacionadas à visibilidade e segurança.

Art. 17 – Todo veículo licenciado deverá estar dotado de caixa luminosa com a palavra "TAXI", na forma da legislação vigente, e o número correspondente ao prefixo da permissão, o qual será afixado por adesivagem na parte lateral traseira do veículo.

Art. 18 – É facultado aos permissionários de transporte individual de passageiros táxi do município a equiparem seus veículos com cabine de segurança blindada.

Art. 19 – Os veículos de aluguel-táxi serão identificados por prefixo numerado com (3) três dígitos a partir de 001 (um) seguindo a sequência, depois de atendidas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 20 – A vida útil dos veículos cadastrados no transporte individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi será de (10) dez anos e a idade máxima para a inclusão na frota é de (5) cinco anos.

Art. 21 – Para o tempo de contagem da vida útil dos veículos se excluí o ano da fabricação.

Seção II – Do Selo de Conformidade

Art. 22 – Os veículos de aluguel-táxi deverão possuir laudo de vistoria técnica e mecânica, executada por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, integrante do quadro permanente de servidores especializados do órgão gestor do Sistema, constando as condições mecânicas, elétricas, de segurança, de chapeamento e pintura, bem como requisitos básicos de higiene, conforto e estética.

§ 1º – O permissionário deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal o laudo da vistoria para fins de liberação do veículo para o exercício da atividade.

§ 2º – Após apresentação do laudo pelo autorizado o órgão municipal emitirá o Selo de Conformidade conforme modelo a ser definido quando da regulamentação da presente Lei,

devendo o mesmo ser afixado, obrigatoriamente, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários e a Fiscalização.

§ 3º – No Selo de Conformidade referido no § 2º constará a validade e o número do Laudo de vistoria e demais dados do veículo.

§ 4º – No caso de não apresentação do Laudo da vistoria técnica e mecânica do veículo no período de 01 (um) ano, será presumida a sua desistência, sendo promovida a baixa de ofício do veículo no setor de cadastro e controle de frota do órgão responsável.

§ 5º – O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer calendário próprio para a apresentação das vistorias mecânicas face às peculiaridades do setor, visando melhor atendimento da demanda.

§ 6º – Fica estabelecido que será de 12 (doze) meses o período de validade do selo de conformidade para os veículos de aluguel-táxi.

§ 7º – Para os veículos que estiverem prestes a atingirem a idade limite da vida útil a validade do selo de conformidade não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano limite.

Seção III – Das Substituições Temporárias do Veículo

Art. 23 – Nos casos de impossibilidade temporária do veículo autorizado em decorrência de roubo, furto, avaria, troca de veículo ou situação previamente comprovada, poderá ser autorizada a Substituição Temporária de Veículo por um período de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – A permissão de que trata o caput deste artigo poderá ter o tempo de vigência prorrogado, excepcionalmente, apenas (1) uma vez por igual período após análise do setor responsável.

Art. 24 – O permissionário deverá solicitar substituição temporária do veículo autorizado mediante o preenchimento de Formulário de Substituição Temporária conforme modelo a ser definido quando da regulamentação da presente Lei, e entrega do Selo de Conformidade para veículo substituto desde que preenchidos os requisitos previstos na presente Lei.

Art. 25 – A Permissão de Substituição Temporária do veículo substituo será de porte obrigatório e terá validade máxima de 60 (sessenta) dias devendo ser apresentada à fiscalização quando requisitada.

Art. 26 – O veículo substituído temporariamente somente poderá retornar na atividade de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel-táxi após apresentação de novo Laudo de Vistoria técnica e mecânica, na forma prevista pelo Art. 22 da presente Lei.

Seção IV – Deveres do Permissionário e Auxiliares

Art. 27 – O Permissionário e seus auxiliares terão os seguintes deveres:

I. Atender ao cliente com presteza e polidez;

II. Trajar-se adequadamente para a função;

III. Manter o veículo com a documentação em dia conforme exigência legal;

IV. Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

V. Não fumar e não permitir que fumem no veículo;

VI. Manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo a Lei nº 9.503/97, bem como a presente lei, suas regulamentações e demais normativas inerentes;

VII. Exigir do passageiro a utilização do cinto de segurança conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503/97.

CAPÍTULO IV – DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 28 – Define-se como ponto de estacionamento de táxi o local de espera e embarque de passageiros, devidamente identificados com sinalização vertical e horizontal, de uso exclusivo dos veículos destinados ao transporte individual de passageiros.

§ 1º – Sempre que as necessidades do serviço exigirem, o Poder Público, através do Órgão Competente, tomará as medidas cabíveis para a criação, alteração ou suspensão de pontos de estacionamento de táxis, bem como a distribuição ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, sempre embasado em levantamentos técnicos, mediante autorização legislativa.

§ 2º – Os novos prefixos destinados aos pontos atuais, em que seja constatada a necessidade de aumento do número de veículos, ou aos novos pontos a serem criados, observado o disposto no § 1º, serão objeto de outorga por meio de processo licitatório, vedada a realização de sorteio como forma de distribuição de novas permissões ou de permissões que se encontrem inativas.

CAPÍTULO V – DA TARIFA

Art. 29 – O Poder Executivo Municipal fixará por meio de Decreto a tarifa a ser cobrada pelo serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel-táxi com base em estudos

técnicos, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal 12.587/2012, bem como no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 30 – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais, respondendo o infrator civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação e seus regulamentos.

Art. 31 – As sanções administrativas a serem aplicadas ao permissionário do serviço e aos auxiliares são as seguintes:

I. Advertência por escrito;

II. Multa;

III. Impedimento para prestação do serviço;

IV. Suspensão da permissão;

V. Cassação da permissão.

§ 1º – A penalidade será aplicada após instauração de processo administrativo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 2º – O valor da multa que trata este artigo será definido por Decreto, observado os limites máximos a serem estabelecidos em Lei específica que regulamentará os serviços de transporte público do Município.

CAPÍTULO VII – DAS PERMISSÕES

Art. 32 – As permissões para o exercício de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel-Táxi, se farão mediante processo licitatório no qual será observado os critérios determinados pela Lei 8.666/93.

CAPÍTULO VIII – DOS ATOS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33 – Além dos crimes previstos no Art. 329 do CTB, poderá ser exigida certidão negativa de antecedentes referentes a outros crimes, nos termos desta Lei e do regulamento do serviço que vier a ser estabelecido por meio de lei específica.

Art. 34 – Ficam prorrogadas as atuais permissões até a realização do processo licitatório previsto no art. 32.

§ 1º – Ficam mantidos os atuais pontos de táxi com as respectivas permissões ativas vinculadas aos mesmos.

§ 2º – Fica autorizada a realização do certame licitatório imediato de um primeiro lote piloto de dez (10) permissões que se encontram inativas, condicionado à implantação do órgão de planejamento, gestão, gerenciamento e fiscalização dos serviços de transporte e trânsito do Município de Ouro Fino.

Art. 35 – O órgão de gerenciamento fiscalização e controle, previsto no § 2º do artigo 34, capacitará corpo técnico para o exercício da função específica de agente de fiscalização da Autoridade de Trânsito, na forma prevista no C.T.B.

Parágrafo único – Os agentes de fiscalização da Autoridade de Trânsito serão incumbidos, ainda, da fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo e individual de passageiros do Município de Ouro Fino, bem como do combate e repressão da operação clandestina de tais serviços.

Art. 36 – Nas ações de fiscalização e repressão ao transporte clandestino de passageiros no território do Município de Ouro Fino, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 19.445/2011, sem prejuízo do enquadramento do infrator no art. 47 da Lei das Contravenções Penais, instituída pelo Decreto-Lei nº 3.688/41, de 03 de outubro de 1941.

§ 1º – O exercício das funções de fiscalização e repressão ao transporte clandestino de passageiros, previstas no Lei 19.445/11, será exercido pelos agentes de fiscalização do órgão de gerenciamento de trânsito e transporte, nos termos da presente Lei e de seus regulamentos, em colaboração com os demais órgãos de gestão e controle das demais esferas federativas, bem como dos Municípios circunvizinhos.

§ 2º – A autoridade competente encaminhará ao Ministério Público e à Autoridade Policial as ocorrências nas quais seja registrado o exercício de atividade clandestina de transporte de passageiros, para efeitos de eventual enquadramento dos infratores na Lei de Contravenções Penais, conforme previsto na segunda parte do *caput*do presente artigo.

§ 3º – Independente da aplicação da multa e da apreensão do veículo, previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei Estadual 19.445/2011 e de outras sanções aplicadas pelas autoridades competentes da administração do Estado ou da União, será aplicada, ainda, à pessoa física ou jurídica infratora a multa de 02 URMs (Unidade de Referência do Município.

Art. 37 – Esta Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto.

Art. 38 – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de julho de 2016.

José Maria de Paula
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

EMPRESA BELO HORIZONTE DE IMÓVEIS GERAIS S/A
CNPJ 17.214.503/0001-62 - NIRE 313 000 3279-8
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Data, Hora e Local - 13 de maio de 2016, às 16:00 horas, em primeira convocação, na sede da companhia, na Av. Afonso Pena, 2.522, 12º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Convocação - Dispensada, diante do comparecimento da unanimidade dos acionistas, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404 1976. Presença - Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presentes, ainda, o Sr. Afonso Ferreira Guimarães, membro do conselho fiscal, e o Sr. Luiz Carlos Rodrigues e Rodrigues, representante da R&R Auditoria e Consultoria. Mesa - Lucila de Oliveira Carvalho (representando os acionistas EBHIG Empreendimentos e Participações S/A, Judas Tadeu de Souza Soares e Jarbas Barbeitos), Presidente; Luiz Felipe Calabria Lopes (representando o acionista Marcos Soares Barbeitos), Secretário. Ordem do Dia - (a) exame, discussão e votação do relatório da administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleição dos Diretores e fixação de sua remuneração. Deliberações - Os acionistas, no exame dos assuntos constantes da pauta, deliberaram, por unanimidade, tal com abstenção dos acionistas legalmente impedidos, aprovar o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, publicadas nos jornais "Minas Gerais", p. 38, e "Diário do Comércio", p. 14, ambos de dia 28 de abril de 2016;(b) deliberar a distribuição da totalidade dos lucros apurados, no valor de R$3.683.527,93 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos); (c) reeleger a Diretoria, com mandato até 15 de maio de 2019, da seguinte forma: Diretor-Presidente: Judas Tadeu de Souza Soares, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rio de Janeiro, 2.754, apto. 1.301, Lourdes, nesta capital, portador da CI M-314.946 SSP/MG, CPF 109.670.996/04; Diretor Vice-Presidente: Jarbas Barbeitos, brasileiro, casado, aquiviteo, residente na Rua Bernardo Guimarães, 2.460, apto. 1600, Santo Agostinho, nesta capital, portador da CI MG-164.030 SSP-MG e CPF 042.842.086-91, e Diretor: Eduardo Soares Barbeitos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente na Rua do Vale 296, Torre I, apto. 1.903, Vila da Serra, Nova Lima, MG, 34.000-000, portador da CI 3.317.272/SSP/MG, CPF 117.856.306-34. Os honorários de cada um dos Diretores são fixados em R$680,00 (seiscentos e oitenta reais), R$8.885,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) e R$880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, respectivamente. Encerramento - Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e autorizada a lavratura em forma de sumário (art. 130, § 1o, da Lei n. 6.404/76) da presente ata, que lida e aprovada, pelo Diretor, e, 13 de junho de 2016. Assinaturas: EBHIG Participações e Empreendimentos S/A, Judas Tadeu de Souza Soares, Jarbas Barbeitos, Eduardo Soares Barbeitos, Marcos Soares Barbeitos, Lucila de Oliveira Carvalho, Luiz Felipe Calabria Lopes, Afonso Ferreira Guimarães, Luiz Carlos Rodrigues e Rodrigues. Confere que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada às fls. 29 do livro próprio. Documento assinado digitalmente pelo Presidente Judas Tadeu de Souza Soares. JUCEMG - Certifico registro sob o nº 5788926 em 08/07/2016. Protocolo 163903778. Manuely de Paula Bonfim - Secretária-Geral

12 cm -13 857486 - 1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GONZAGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016 PI 03/2016, Pregão Presencial 03/2016. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos para desinfecção de água pelo departamento de água e esgoto. Vencedores: Analítica Ltda, no valor total de R$ 2.189,00; Analítica Química Industrial e Comércio Ltda, no valor total de R$ 3.000,00 e Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R$ 12.564,00. Vigência: 16/06/2016 a 16/06/2017. Marta dos Santos Ferreira - Diretora.

2 cm -13 857354 - 1

SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-Convocação. O Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente, convoca, na forma Estatutária, as Instituições Beneficentes, religiosas e filantrópicas do Estado de Minas Gerais para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20/07/2016, no endereço da Rua Ulhoa Cintra, casa, parte inferior, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-230. A Assembleia ocorrerá no horário de 15:30hrs, em primeira chamada, com o quorum de metade mais um dos seus componentes, caso não alcançado o quórum, as 16:30hrs, em segunda chamada, com qualquer quórum e terá a pauta única. 11 Mudanças de endereço da sede. Belo Horizonte, 13 de julho de 2016 Elaine Pereira Clemente - Diretora Presidente

3 cm -13 857302 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO- EXTRAIO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO. Processo nº 01/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, bem como a aquisição e instalação de material em vidro temperado e blindex. Data do recebimento: 01/01/1901 1093,4 4.90 51.00 Contratada: Seta, Comércio, Transporte, Serviços e Industria Ltda. Contrato nº 03/2016. Valor R$ 4.588,35. Processo nº 02/2016 – Pregão Presencial nº 02/2016. Objeto: Prestação de serviços de pintura interna e externa, inclusão um andaime. Dotação orçamentária 01.031.001 1093.4.4.90.51.00 Contratada: Antônio da Silva Miranda, contrato nº04/2016. Valor R$ 4.400,00. Dores do Turvo, 13de julho de 2016. Ver. Helder Pereira Campos – Pres. Câmara Municipal de Dores do Turvo. José Marcio da Cunha – Pregoeiro

3 cm -13 857316 - 1

CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
CONTRATO 026/2016. Processo Carta Convite nº 040/2016 - CONTRATANTE - Câmara Municipal de Matozinhos - MG. CNPJ - 20.229.423/0001-05 – CONTRATADA - Carlinhos A. Alves Ltda - CNPJ 06.197.*.**/0001-54 OBJETO - Fornecimento de Material Elétrico - VALIDADE: Início 01/07/2016 Término 31/12/2016 - DOTAÇÃO - 01.01.01.031.0101.1002 - 33.90.30.00 – Ficha13 – Material de Consumo VALOR R$10.128,59 - Agnaldo Pereira da Silva – Presidente

2 cm -13 857266 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - Lei 2.223/2016. Dispõe sobre serviços gerais de transporte de Pessoas de Interesse Público de transporte individual de passageiros em veículo de "aluguel táxi" no Município de Ouro Fino e dá outras providências. José Maria de Paula Alves-Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino. Data 11/07/2016

2 cm -12 857025 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO- PREGÃO 01/2100 - REGISTRO DE PREÇOS 01/2016 torna público que realizará as 13:00 horas do dia 27 de julho de 2016, em sua sede, a Praça Tiradentes, nº. 41, Centro, Ouro Preto MG, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de forncimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, no endereço supra citado, ou através do sítio http://www.cmop.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3552-8504. Ouro Preto, 13 de julho de 2016. Erika das Graças de Figueiredo Maia - PREGOEIRA

3 cm -13 857435 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES- MG. Termo de aditivo nº 2º Aditivo ao Contrato Administrativo 003.2014. Cláusula primeira – Fica prorrogado o prazo de vencimento do referido contrato para a data de 10 de junho de 2017. Cláusula segunda – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais exceto a cláusula 7.28 que será excluída essa obrigação. Ribeirão das Neves, 10 de junho de 2016. Presidente Célio Eustáquio de Fonseca.

2 cm -13 857117 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA – MG- Portaria nº 13 de 05 de julho de 2016. Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Edital de 12/02/2016, proveniente para o provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, conforme relação afixada no quadro de avisos da Câmara. José Luiz Ferreira - Presidente da Câmara Municipal.

2 cm -12 856612 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Torna público o Processo Licitatório na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 10/2016, Pregão nº 01/2016 objetivando a Futura e Eventual Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para o plenário, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos. Abertura da Sessão às 9:00 horas, do dia 28/07/2016, informações pelo Telefone (32)3379-3150, no Site www.camaradesaojoaodelrei.com.br, e-mail licitacao3@camaradesaojoaodelrei.com.br e Diário Oficial "Minas Gerais". ANTONIO CARLOS DE JESUS FUZATTO - Presidente.

3 cm -12 856576 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG, torna público o Pregão 20/2016, p/ "Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento diário de refeições preparadas (Almoço e/ou Jantar), para os usuários da Policlínica Municipal de São Joaquim de Bicas, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – e para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde dentre outros", às 9h dia 28/07/2016

2 cm -13 857403 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG – Processo Licitatório nº 115/2016. Pregão Presencial nº 27/2016. O Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Alvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.612/0001-00, torna público que será realizado a abertura de procedimento Licitatório, Processo Nº 115/2016, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 27/2016, do tipo menor preço, regida pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal 078/2007, objeto: ando o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água da empresa concessão de equipamento dosador em regime de comodato, conforme especificações e quantidades estimadas constante no anexo I deste edital. A entrega dos envelopes e sessão de abertura dos envelopes serão no dia 27/07/2016 as 09:00. Mais informações e edital completo poderão ser obtidos em todos os dias úteis no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas pelo telefone 37-3541-9256 pelo site www.abaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licita.abg@abaete.mg.gov.br. Armando Greco Filho-Prefeito Municipal

4 cm -13 857449 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA,Pregão Presencial 32/2016 PAI 52/2016, tendo por objeto contratação de empresa prestadora de serviços especializada em instalação e manutenção de cone via de internet. Maiores informações e copia do edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca, na Praça Francisco Neves, 35, Acaiaca. Tel (31)3857-1122. Acaiaca, 13.07.2016.

2 cm -13 857251 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUABOA, MG,Aviso de Licitação,Pregão Presencial nº.024 2016 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED ANVISA, para atender a demanda Básica, mandados judiciais e Programa de Atenção a população, conforme, por um período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município.Data de abertura 27/07/2016 às 08:30 h hiPregão Presencial nº 025/2016 -Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e permanente das especialidades ambientes na tabela da SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município.Data abertura 27/07/2016 às 10:00 h. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Agua Boa Claudiane Ribeiro de Freitas-Pregoeira

3 cm -12 856606 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG-PREGÃO PRESENCIAL 024.1.035 2016 - Rua São Vicente, 164, centro - CNPJ: 18.414.581/0001-72 - Fone: (33) 3755-1679 - PROCESSO 050/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2016 - Objeto: aquisição de placas de identificação com grade de ACM e de PVC para atendimento às secretarias municipais. Abertura 26/07/2016 as 09h00min - PROCESSO 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2016. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e manutenção de máquinas e empresoras das secretarias municipais. Abertura 26/07/2016 as 10h00min. Ayrton Batista de Souza - Pregoeiro

3 cm -13 857468 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMURUCA
Aviso de Licitação. Processo nº 052 2016, Pregão Presencial nº 027/2016 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFUNDIÇÃO DE SINO HISTÓRICO E COLOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) SINOS COM CARRILHÕES AUTOMATIZADOS E MANUAIS, INCLUSIVE COM BATIMENTO DE HORA, E ADEQUAÇÃO DAS TORRES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE AMURUCA para a cidade de Amuruca. A Prefeitura Municipal de Amuruca torna público a Sessão Publica para recebimento das propostas dia 27/07/2016 as 13:00 h. O edital podera ser obtido eletronicamente via email ou diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Amuruca – MG. Informações (035) 3544-1811. Email: licitacao@amuruca.mg.gov.br Pregoeira Andreza Aparecida Cunha Amuruca 13 de julho de 2016.

4 cm -13 857277 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS. Processo Licitatório 160/2016 – Pregão Presencial 032/2016. Objeto: Aquisição de veículos para melhoria na qualidade do atendimento da população, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia da Sessão: 26/07/2016. Credenciamento e Entrega das envelopes: das 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: 13:30 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 - CEP 35.950-000. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas. Informações pelo telefone (31) 3855-1369 ou pelo e-mail licitacaoalvinopolis@gmail.com

3 cm -13 857268 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG. REPUBLICA Pregão Presencial Nº 023/2016, para prestação de serviços de psicólogos no apoio do saúde Caminhos do Sol em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Data Abertura 26/07/2016 as 09:00 Hs. Informações (33)3516-9000 Prefeito Municipal

3 cm -13 857262 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG, torna público Pregão Presencial Nº 024/2016, para aquisição de material de artesanato diverso para atender a gestão de 2013 a 2016 em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Data Abertura 26/07/2016 às 13:00 Hs. Informações (33)3516-6000 Prefeito Municipal

3 cm -13 857162 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS-Torna Público A Realização do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 047 2014 Concernente Ao Processo Nº 041/2014, Pregão Presencial Nº 016/2014, Edital Nº. 023/2014 - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Para A Data de 31/12/2016 E Atualização da Rubrica Orçamentária - Prazo do Aditivo: 01.01.2016 A 31/12/2016 - Contratada: C F S Assessoria, Consultoria, Planejamento E Participações Ltda - Valor total do Contrato R$ 67.200,00 - Dot. Orçam. 02.03.01.01.122.0002.2073.3.3.90.35.00 Ficha 03 Fonte 1.00.00 - Abelar Manoel Costa - Prefeito Municipal

3 cm -13 857352 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS Torna Público A Realização do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 033/2015 Concernente Ao Processo Nº. 020/2015, Pregão Presencial Nº. 010/2015, Edital Nº. 011/2015 - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Para A Data de 31/12/2016 E Atualização da Rubrica Orçamentária – Prazo do Aditivo: 01/01/2016 A 31/12/2016 – Contratada: Adevanir José De Oliveira Me - Valor Total Do Contrato. R$ 44.400,00 – Dot. Orçam: 02.06.01.15.452.0002.2116.3.3.90.30.00 Ficha 196 Fonte 1.00.00 – Abelar Manoel Costa – Prefeito Municipal.

2 cm -13 857359 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG- Termos aditivos ref. aos contrato do Pregão 01/2016 – Objeto. Aquisição de itens da alimentação escolar para manutenção das escolas municipais, creches e Apae. Partes: Prefeitura e AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – O objeto do presente instrumento e reajustar o valor do item Arroz branco tipo I da marca Q-rende, embalagem de 5 KG passando de R$ 11,15 para R$ 12,88. Extrato de tomate, marca "saviante", embalagem de 4,1 KG de R$ 14,55 para R$ 16,03 FEIJÃO PRETO, marca "Real Xic", embalagem de 1 KG de R$ 4,14 para R$ 6,89 do contrato nº 091/2016, BETANIA APARECIDA PERRONI VILAS BOAS os itens - Feijão Tipo 1 de R$ 4,98 para R$ 11,29 e fuba mimoso de milho Marca Sinha de R$ 1,98 para R$ 2,84 do contrato nº 094/2016, FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA os itensCarne bovina em cubos congelado, pct de 01 KG de R$ 12,39 para R$ 15,03 Carne bovina moída congelada, Pcte de 01 KG R$ 11,49 para R$ 14,35 e Carne suína em cubos congelada, Pcte de 01 KG de R$ 9,99 para R$ 12,48 do contrato nº 097/2016, RAFAEL HENRIQUE CETTIo item Queijo mussarela de R$ 16,55 para R$ 23,50 do contrato nº 0100/2016. Ass 06/07/2016 - Rubens Vinicius Bornelli – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG- Aviso de Licitação. Pregão 038/2016 - Tipo: Consumo/permanente- Regime MENOR PREÇO UNITÁRIO - Objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de ambulatório para atender as necessidades das cinco Unidade Basicas de Saúde, e produtos de sondagem e cateterismo para atender pacientes que necessitam de sondagem vesical, gástrica e fazem uso de oxigenioterapia. DATA: 26/07/2016- Terça-feira,abertura prevista para 12:30 Hs. Mais informações e Edital completo junto a Prefeitura Municipal de Areado, a Praça Henrique Vieira, 25 – Centro – Areado/MG, pelos telefones (35) 3293-1333 ou (35) 3293-1693 - ramal 227, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.brou pelo site www.areado.mg.gov.br

7 cm -13 857506 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
-REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2016
A Prefeito Municipal de Aricanduva/MG, no uso de suas atribuições legais DE TERMINA A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO em face de razões de interesse público, derivado de fatos supervenientes devidamente comprovados. Aos interessados, informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal de ARICANDUVA, situada à Rua Tarcisio Geraldo Andrade, 207, Centro, ou através do telefone nº 033.3515.9105, em horário comercial ou através do site www.aricanduva.mg.gov.br Aricanduva, 12 de julho de 2016 – Maria Arlete dos Santos Azevedo – Prefeita Municipal

3 cm -13 857329 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 020/2016, Processo Licitatório nº 053/2016, que tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de Peças Originais para veículos leves para manutenção dos veículos da frota municipal. Abertura em 27/07/2016 às 09:00 horas no Setor de Licitações. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bambuí situada a Praça Mozart Torres, nº 66, Centro, nos horários de 8:00 às 11:00 hs e 12:30 às 17:00 hs, pelo telefax (37) 3431-5655 ou pelo site www.bambuimg.gov.br Bambuí, em 14 de julho de 2016. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira.

3 cm -13 857453 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS- PUBLICAÇÃO DE ERRATA
- Retifica-se a Publicação ocorrida no dia 12/07/16, Folha 3, Publicações de Terceiros, Contrato nº 06.0172/016, Data de assinatura: 29/06/16 Partes: PMBC X BAUMER S/A, Para correção do OBJETO, onde se lê "Por este ato e instrumento se obriga e se compromete a fornecer para a CONTRATANTE, 1 (um) Esterilizador a vapor com capacidade de 100 (cem) a 110 (cento e dez) litros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", lê-se "Por este ato e instrumento se obriga e se compromete a fornecer para a CONTRATANTE, 2 (dois) Esterilizadores a vapor com capacidade de 100 (cem) a 110 (cento e dez) litros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".

3 cm -13 857240 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA- AVISO DE SUSPENSÃO - PRC Nº 010/2016 - P.P. Nº 005 2016. OBJETO: Aquisição de vans e ambulâncias p/ atender à Secretaria de Saúde e Programas Sociais SUSPENSA, SINE DIE, para solução de questões de ordem processual. Pablo H. Candhan – Coord. Aquisições e Contratos.

1 cm -13 857283 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE-MG. ANULAÇÃO DO PREGÃO 050 2016 OBJETO. Contratação de empresa para manutenção dos poços artesianos existentes e os que serão perfurados para atender as seguintes serviços: assistência técnica, instalação, manutenção e retirada das bombas e quadro de comando, testes de vazão, limpeza e fornecimento de peças. JOSÉ LAPA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Belo Vale, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
JOSÉ LAPA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

3 cm -13 857050 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação por justificativa nº 06/2016 OBJETO: Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, através de fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais. VALOR TOTAL: R$ 8.229,00 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais). PROPONENTE Fornecedor Individual: Sr. Vicente Paulo de Carvalho CPF 665.918.646-87 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, XXX. Antônio Carlos Videla, Prefeito Municipal

2 cm -13 857503 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO- Aviso de Licitação – Processo nº 084/2016. Tomada de Preços nº 005/2016- Objeto Contratação de empresa para reforma e ampliação de galpão industrial. Data: 01/08/2016 às 13h00. Presidente da CPL

1 cm -13 857361 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG-PRC 204/2016 –PREG 068-2016 – A CPL informa que fará correção/ratificação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de pintura de motor de arranque. Abertura dos envelopes 26/07/2016 às 14:00 horas. O edital esta disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata, 12 de julho de 2016. Informações (35) 3445-4900. Franciene Denise da Silva Santana - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG-PRC 0205/2016 – PREG 069/2016 – A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches para atender necessidades do PAIF no CRAS. Abertura dos envelopes 27/07/2016 às 14:00 horas. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata, 12 de julho de 2016. Informações (35) 3445-4900. Denize Augusta Barbosa Alves - Pregoeira.

4 cm -12 856977 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 32/2016
O Município de Botelhos, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, torna público que foi instaurado o Processo de Licitação nº 327/2016, Pregão Presencial nº 32/2016, que tem por objeto: O registro de preços de medicamentos. Vigência: 12 meses. Tipo: Menor preço por item. Valor estimado: R$ 498.275,43 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Recursos: Próprios e advindos da União e do Estado de Minas Gerais. Protocolo dos Envelopes I e II: até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2016. Reunião inaugural: às 09:15 horas do dia 28 de julho de 2016. Publicidade: o Edital encontra-se no Quadro de Avisos da Prefeitura de Botelhos e disponível no site. http://www.botelhos.mg.gov.br/licitacoes Os atos processuais serão publicados de forma resumida no informativo O Município de Botelhos e disponíveis, na íntegra, no site da Internet, observadas as normas do Decreto nº 2/2007 (Regulamento da Lei 1.513/06). Informações: os autos do processo, inclusive Planilhas Estimativas, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Botelhos, Serviço de Compras e Licitações, horário das 13:00 as 18:00 horas (dias úteis), telefone (35) 3741-1288. Sendo vedado solicitar e prestar informações verbais. Endereço: Praça São Benedito, 131, Botelhos, Minas Gerais, e-mail: licita@botelhos.mg.gov.br; site: http://www.botelhos.mg.gov.br/licitacoes

Priscilla Kássia Souza Oliveira – Pregoeira
Marcus Jerônimo Guidi - Prefeito

6 cm -13 857148 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG:Extrato de Ata nº 088/16 - Empresa: FEREZA MARTINS TORRES - ME, CNPJ nº 01.217.376/0001-15- OBJETO: Futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP para uso das Secretarias Municipais - Valor total: R$ 37.930,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta reais). Brazópolis, 08/07/2016. João Mauro Bernardo - Chefe do Poder Executivo.

2 cm -08 855857 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/ MG - Aviso de Licitação - Processo Licitatório 018/2015, Leilão nº 001/2016 – Objeto: Alienação de bens moveis inservíveis de propriedade do Município de Brazópolis/MG, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial – Paschoal Costa Neto, matrícula JUCEMG nº 584. Realização do Leilão: 1ª etapa: "Online", terá início no dia 08 de agosto de 2016, no site www.gpleiloes.com.br, 2ª etapa: Simultâneo (Presencial e Online Simultaneamente) terá início dia 15 de agosto de 2016, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Brazópolis, Praça Wenceslau Braz, sn°, Centro, Brazópolis/MG. O edital completo encontra-se disponível no sítio www.brazopolis.mg.gov.br ou www.gpleiloes.com.br. Mais informações no escritório do leiloeiro pelo telefone (31) 3241-4164. Brazópolis/MG, 13 de julho de 2016. João Mauro Bernardo - Prefeito Municipal.

3 cm -13 857053 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG. Extrato de Ata nº 086/16 - Empresa: EMRIP MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24- OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos do Município de Brazópolis/MG - Valor total R$ 70.363,35 (Setenta mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Brazópolis, 08/07/2016. João Mauro Bernardo - Chefe do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG: Extrato de Ata nº 087 16 - Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.250.965/0001-00- OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos do Município de Brazópolis/MG - Valor total: R$ 13.885,00 (Treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais) Brazópolis, 08.07.2016. João Mauro Bernardo - Chefe do Poder Executivo.

4 cm -08 855713 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG - Extrato de Contrato nº 082/2016 - Processo Licitatório 037/2016 – Pregão Presencial nº 026/2016. Objeto: Contratação de empresa para serviços de reformas do imóvel para instalação do Museu e Arquivo Histórico Cultural do Município de Cachoeira da Prata/MG. Contratadas: Romandli Distribuidora de Materiais e Construções Ltda, CNPJ nº 07.896.215/0001-81, valor: R$31.005,46(Trinta e um mil e cinco reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura: 11/07/2016 - Vigência: 60(Sessenta) dias corridos - Márcio José Silva – Prefeito Municipal

3 cm -13 857234 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MGTorna público, Processo Licitatório nº 113/16 – Tomada de Preços nº 003/16 para a contratação de empresa para execução de serviços de remoção e reposição de pavimentação em vias publicas (com blocquetes e paralelepipedos) nos bairros Santo Antonio e Rosário. Prosseguindo a sessão foram abertos os envelopes de "proposta comercial" das empresas habilitadas ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA e J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA. Verificou-se que a melhor proposta apresentada foi a da empresa ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, no valor global de R$ 49.200,90 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos Reais e Noventa Centavos). Todavia, para melhor análise das propostas apresentadas, esta Comissão resolve, por unanimidade, suspender o certame para a realização de diligência, com fundamento no Artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, destinada à verificação de eventual divergência de valores tendo em vista a diferença constante na planilha orçamentária de custos e os valores apresentados pelas respectivas empresas, encaminhando, para tanto, os presentes autos à Engenheira do Município a fim de que a mesma possa deliberar sobre a materia controversia. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epigrafe.
Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2016 Luimara Roberto Faria Monteiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 cm -13 857444 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG-EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - torna público a divulgação de resultado do concurso público 001/2016, de 12 de julho de 2016. O edital de divulgação de resultado do concurso público 001/2016 completo estará afixado na sede da Prefeitura e disponível no site www.consesp.com.br. Reinaldo Assunção Tannus - Prefeito Municipal

2 cm -13 857306 - 1